FRAM CAPITAL TRADEMASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 37.381.551/0001-52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, de forma eletrônica, às 09:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas pela **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL TRADEMASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade de cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença de cotistas, arquivada junto a esta Administradora ("Lista de Presença de Cotistas" ou "Anexo I")

3. **PRESENÇA:** Compareceram: **(I)** a totalidade dos cotistas, representando, nesta data, 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora; **(III)** os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 ("Gestora").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Sr. Bruno Motta**, e Secretário: **Sr. César Pousa**.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a proposta de alteração do prazo de duração do Fundo; **(ii)** a consolidação das alterações previstas no item anterior, caso aprovado, ao Regulamento do Fundo e demais alterações necessárias; **(iii)** a amortização da Subclasse B do Fundo, caso aprovado o item anterior da assembleia; e **(iv)** a autorização à Administradora para realizar todos os procedimentos necessários para a implementação da matéria acima, caso aprovada.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo deliberaram conforme a seguir:

I. Alteração do prazo de duração do Fundo:

APROVARAM a alteração do prazo de duração do Fundo que passará a vigorar como "indeterminado", conforme art. 2.1. da Parte Geral do Regulamento e art. 2.1. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fram Capital Trademaster Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada.

Parte Geral:

2.1. "Forma de Constituição e Prazo de Duração. O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação expressa em Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, sendo disciplinado pela Resolução CVM 175, pelo Anexo Normativo IV e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regido pelo presente Regulamento e o Anexo Descritivo."

Anexo Descritivo da Classe Única:

2.1. "Denominação, Forma de Constituição, Responsabilidade e Prazo de Duração. A presente Classe Única foi constituída sob a forma de classe fechada, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação expressa em Assembleia Especial da Classe Única, integrante do Fundo e disciplinada pela Resolução CVM 175, pelo Anexo Normativo IV e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regida pelo Regulamento, pelo presente Anexo Descritivo e respectivos Apêndices."

II. Alteração do Regulamento do Fundo:

APROVARAM a consolidação das alterações necessárias, que passam a viger conforme redação abaixo, no Regulamento do Fundo que passará a vigorar a partir do dia 01º (primeiro) de março de 2026 ("Data de Vigência"), nos moldes do Anexo II da presente ata. Ademais às alterações apresentadas abaixo, foram excluídos os seguintes tópicos ("Anexo III") presentes no Regulamento anterior: **a)** artigo 7.1.14; **b)** artigo 7.1.14.1; **c)** artigo 7.1.16; e **d)** Apêndice A2.

Parte Geral:

26. "*Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas B": é o Instrumento Particular de Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas B, por meio do qual cada Cotista B se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável:*

(i) subscrever e integralizar, à vista e em moeda corrente nacional ou ativos, novas Cotas B conforme definido no respectivo instrumento de subscrição."

Anexo Descritivo da Classe Única:

"7.1.14. Fica desde já estabelecido que, caso haja existência de Cotas B em circulação, os Cotistas B não poderão alterar, a qualquer tempo, até o término o Prazo de Duração do Fundo, observada a hipótese de ampliação prevista no 2.1.1, sem prévio e expresso consentimento dos Cotistas A., quaisquer regras relativas, direta ou indiretamente, ao recebimento dos valores decorrentes de um Evento de Liquidez Kicker. Qualquer deliberação neste sentido, inclusive que vise alterar o presente dispositivo, será nula de pleno direito e não produzira quaisquer efeitos."

"7.2.1. Amortização de Principal. Sem prejuízo do disposto em cada Apêndice, a amortização das Cotas ocorrerá, em observância ao seguinte procedimento:

(a) As Cotas A serão integralmente amortizadas e canceladas quando da ocorrência: (i) de um Evento de Liquidez Kicker que contemple a integralidade dos Ativos Alvo e com pagamento integral pelo adquirente à vista; ou (ii) término do Prazo de Duração do Fundo originalmente estabelecido Regulamento e atingimento e distribuição da Rentabilidade Prioritária A (observado o Compromisso de Subscrição e Integralização Rentabilidade Prioritária), o que ocorrer primeiro. O disposto na alínea "b" abaixo se dará sem prejuízo do recebimento dos valores previstos no Regulamento decorrentes de um Evento de Liquidez Kicker ocorrido após a liquidação do Fundo, os quais continuarão sendo devidos e serão pagos aos Cotistas A após o cancelamento de suas Cotas a título de ajuste do valor de amortização integral de suas Cotas, se houver; e

(b) As Cotas B só poderão ser resgatadas na hipótese de Liquidação do Fundo ou por meio de deliberação em assembleia."

III. Liquidação da Subclasse B do Fundo:

APROVARAM, a amortização integral da Subclasse B do Fundo, a ser efetivada até o dia 27 de fevereiro de 2026 ("Data de Amortização"), contudo, não sendo devido pagamento e/ou qualquer espécie de remuneração aos cotistas da Subclasse B, tendo em vista o contexto de liberação e quitação integral, irrevogável e incondicional dos cotistas da Subclasse B de todas e quaisquer obrigações, encargos, multas e qualquer direito à indenização decorrentes do Regulamento, sendo certo que a liberação e quitação aqui tratadas estão sujeitas e condicionadas aos termos e condições do Termo de Acordo e Outras Avenças, celebrado entre os cotistas da Subclasse B e o Fundo, em 13 de fevereiro de 2026.

IV. Autorização à Administradora:

AUTORIZARAM a Administradora a realizar todos os procedimentos necessários para implementação das matérias acima, tendo em vista suas respectivas aprovações.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, não havendo manifestação de interesse em fazer uso dela, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital, nos termos da Medida provisória n° 2.200 2/2001.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

O Documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora.